

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO  
DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS**

Processo nº 0590/2014

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18817908-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01.

**CONTRATADA:** STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na ST SIG Quadra 03, S/N, Bloco B Loja 106, Zona Industrial, Brasília -DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.388.674/0006-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA GENEROSO**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-3431171 e inscrito no CPF/MF nº 792.764.586-20.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Locação de Conjunto de Equipamentos Reprográficos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** compromete-se locar à **CONTRATANTE (EBC)** 01 (um) **Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e com a solução de Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa**, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compreendendo equipamentos copiadores/impressores digitais em preto e branco e a cores, escâneres, estação de trabalho e sistema de gerenciamento de documentos, novos e de primeiro uso, com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Contrato.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina Da Moraes  
OAB/DF 29.367  
FROUR

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, no Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0590/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2014 e à Proposta da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, datada de 05/01/2015, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

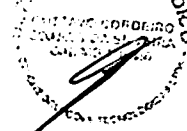
**CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** prestará à **CONTRATANTE (EBC)** serviços de locação de 01 (um) **Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa**, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, objeto deste Contrato, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Instrumento, obedecendo a seguinte distribuição:

ITENS	TIPO DE EQUIPAMENTO E/OU PRODUTO	QUANTIDADES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Sistema de Impressão com solução de gerenciamento de documentos.	Copiadoras/Impressoras Tipo A	01	Brasília/DF
	Copiadoras/Impressoras Tipo B	01	São Paulo/SP
		01	Rio de Janeiro/RJ
Tiragem Média Mensal do Sistema de Impressão (franquia).	Copiadoras/Impressoras Tipo A	5.400.000	Brasília/DF
	Copiadoras/Impressoras Tipo B	54.000	São Paulo/SP
		54.000	Rio de Janeiro/RJ

4.2. Os equipamentos que integram o Conjunto com Solução de Gerenciamento de Documentos denominados como **Tipo A** serão instalados na unidade da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia – Coordenação de Mídia Impressa, no SCS Ed. Venâncio 2.000, 2º subsolo, em Brasília/DF, distribuídos conforme **Anexo I** a este Contrato.

4.3. Os equipamentos que integram o Conjunto denominados como **Tipo B** serão instalados na Avenida Monfarrej nº 1.200, Leopoldina, em São Paulo/SP e na Rua da Relação nº 18, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, distribuídos conforme **Anexo I** a este Contrato.



PROCUR

4.3.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** o fornecimento e instalação de todas as soluções, juntamente com suas licenças, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos copiadores/impressores, inclusive apresentando como requisitos mínimos interface amigável com ambiente *Windows*, suporte a navegador *web* como o *Internet Explorer*, e programas como *Adobe Acrobat* e *Indesing*, além do pacote *Office (Word, Excel, Access* e outros), a fim de que os sistemas sejam conectados em rede, e tenham pleno funcionamento de modo independente, compatível e complementar.

4.4. Das características obrigatórias do produto Mídia Impressa:

4.4.1. Os *softwares* e equipamentos devem ser compatíveis e complementares, de modo a funcionar como um grande conjunto para produção integrada da Mídia Impressa.

4.4.1.1. Os conjuntos de equipamentos serão dimensionados pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, levando-se em conta o atendimento obrigatório dos seguintes requisitos e condições de produção da Mídia Impressa, além das especificações mínimas tipificadas no **Anexo I** a este Contrato, descritas para os equipamentos de impressão:

a) a impressão feita em folhas A4, frente e verso (duplex), 75grs, contendo tarja de identificação dos jornais, a partir de data, página e editoria, incluindo-se imagens (fotografias) e capas de jornal, com média de 80 (oitenta) folhas (160 páginas) paginadas;

b) a tiragem total de 900 (novecentos) exemplares (de segunda a segunda) em Brasília/DF e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) no Rio de Janeiro/RJ e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) em São Paulo/SP;

c) a produção da Mídia Impressa incluindo um produto complementar chamado de encarte Mídia Impressa – Revistas, com a mesma tiragem de 900 (novecentos) exemplares apenas aos domingos;

d) o fluxo de seleção e edição do conteúdo clipado, nas praças do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF será realizado a partir de jornais em exemplares físicos e/ou fornecimento de arquivos de jornais em pdf, entregues em horários diferenciados nos diferentes locais de impressão;

e) a produção da Mídia Impressa com a impressão de 16.000 (dezesesse mil) cópias por ano em formato A3.

e.1) Cada cópia dessas será remunerada pelo valor de duas cópias A4;

A



Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29367

PROCUR

f) o alceamento feito automaticamente nas impressoras digitais.

f.1) O grampeamento será manual, incluindo capa e contracapa;

g) a seleção e edição do conteúdo clipado terá, adicionalmente no seu fluxo, a disponibilização das matérias selecionadas, ou fisicamente ou por meio digital, em um sistema de gerenciamento de documentos que permitirá a aprovação e ou recomendação por meio de um fluxo de processo eletrônico (*workflow*);

h) o produto final Mídia Impressa será disponibilizado via *WEB*, sitio da **CONTRATANTE (EBC)** para consultas, no conceito de loja virtual, conforme normas pré estabelecidas pela Direção da **CONTRATANTE (EBC)**;

i) toda criação e captura, nas 03 (três) praças (Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP), armazenamento, versionamento, indexação, gerenciamento, eliminação, distribuição, publicação, pesquisa e arquivamento do produto final da Mídia Impressa terá a gestão em Brasília/DF.

4.5. O cálculo de quantidade de máquinas para impressão da Mídia Impressa será:

a) a quantidade de equipamentos definida no **Anexo I** a este Contrato já contempla a máquina de *backup*;

b) o cálculo máximo de quantidade de impressão é de 900 (novecentos) exemplares 75 g/m<sup>2</sup> A4, duplex, com 200 (duzentas) páginas cada, por dia.

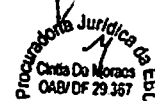
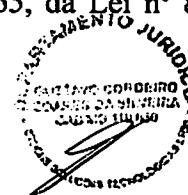
4.6. A quantidade total de cópias de cada um dos 03 (três) conjuntos de equipamentos dos **Tipos A e B**, representam o mínimo mensal por conjunto de máquinas a ser cobrado pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**.

4.6.1. As cópias e/ou impressões que excederem o mínimo contratual serão cobradas por milheiro excedente, considerando cada tipo de cópia (monocromática ou colorida).

4.6.2. O valor máximo aceitável a ser considerado para o milheiro excedente deve ser de 80% (oitenta por cento) ao valor cobrado por milheiro dentro da franquia.

4.7. Para a contagem da produção mínima mensal contratual, deverá ser aplicado o **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO** de cópias produzidas, compensando-se, uma pela outra, a tiragem mensal de cada máquina do mesmo Tipo em exame, independentemente do local onde a mesma esteja instalada.

4.8. Poderão ser acrescidos ou suprimidos, por solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, equipamentos da mesma marca, modelo e com as mesmas características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, observando-se os limites constantes do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



PROJUR

4.8.1. No caso do item 4.8. desta Cláusula, deverão ser mantidos os mesmos preços unitários e condições ajustadas neste Contrato.

4.9. Todas as configurações técnicas dos equipamentos, inclusive as configurações dos escâneres (tipos de digitalização, formatos de leitura, conectividades, resoluções ótica e de impressão, modos de digitalização, densidades de imagem, protocolos, e outros recursos de digitalização e distribuição, além de recursos de segurança) e os *softwares* utilizados no conjunto de equipamentos devem ser compatíveis entre si, com capacidade para atender obrigatoriamente aos requisitos e condições de produção, sem prejuízo dos atuais prazos de digitalização, edição e tempo de impressão (janela e por arquivo de jornal), e com melhora das performances.

4.9.1. Todas as configurações técnicas relativas aos equipamentos, *hardwares* e *softwares* devem ser compatíveis entre si e com o pleno funcionamento do *site* Mídia 24 Horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVICÓS**

5.1. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá entregar e instalar o conjunto de equipamentos e *softwares* que o integram, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de início de vigência deste Contrato, realizando inclusive a sua interligação em rede, nas dependências da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

5.2. A instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da CONTRATANTE (EBC), conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a CONTRATANTE (EBC) e a CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES).

5.3. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início de vigência deste Contrato, Cronograma de Implantação do conjunto de equipamentos e *softwares*, para avaliação da CONTRATANTE (EBC), sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da CONTRATANTE (EBC).

5.3.1. Entende-se por implantação o conjunto de ações para a entrega, instalação, testes, simulações, adaptações no processo produtivo, se o caso, aceitação dos equipamentos e *softwares*, ativação, treinamento da equipe da CONTRATANTE (EBC), início de operação e produção da Mídia Impressa, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e *softwares* instalados.

5.4. Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, a CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela CONTRATANTE (EBC) para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE (EBC).

5.5. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá comunicar à CONTRATANTE (EBC), por meio da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/Coordenação de Mídia Impressa,

responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.

**5.6.** O Cronograma de Implantação deverá observar os prazos já estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos, definidos no item 5.1. desta Cláusula, e contemplará os prazos para realização das seguintes etapas e procedimentos:

- a) prazos para adequação elétrica;
- b) prazo para adequação do espaço físico;
- c) transporte dos equipamentos;
- d) entrega dos equipamentos nos locais de destino;
- e) desembalagem;
- f) montagem e instalação propriamente dita;
- g) testes (simulação de rotina de produção), incluindo adaptações no processo produtivo (se necessárias);
- h) treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **CONTRATANTE (EBC)** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

**5.7.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado por meio de Nota Fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.7.1.** A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**5.8.** Todo o processo de entrega, desembalagem, montagem, instalação e testes dos equipamentos e *softwares* deverá contar com a presença e o aceite de funcionário da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia da **CONTRATANTE (EBC)** para cada item do Cronograma de Implantação.

**5.9.** A **CONTRATANTE (EBC)** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, o pertinente Termo de Aceitação após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no Cronograma de Implantação, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos e *softwares* instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

**5.9.1.** Concluída a implantação, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá rejeitar qualquer equipamento ou *software* que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas neste Contrato, emitindo o pertinente Termo de Rejeição no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade

ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá substituir o equipamento ou *software*, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

**5.10.** A contar da emissão do Termo de Aceitação de que trata o **item 5.9.** desta Cláusula, terá início o período de faturamento da locação, pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

**5.11.** A conclusão do processo de instalação, com entrega de todos os equipamentos instalados e interligados, inclusive com a solução de gerenciamento de documentos para os equipamentos em Brasília/DF, deve ocorrer no prazo estabelecido no **item 5.1.** desta Cláusula, contado a partir da data do início da vigência deste Contrato, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **CONTRATANTE (EBC)**, que levará em conta a garantia de continuidade da produção da Mídia Impressa.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**6.1.** A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá prestar os serviços especializados de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos constituintes do conjunto de equipamentos, fornecendo peças de reposição originais, e os materiais de limpeza e lubrificação necessários.

**6.2.** A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** disponibilizará junto à **CONTRATANTE (EBC)** um número de telefone de Central de Atendimento, para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de impressão das 03 (três) praças (Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP), além dos números de aparelho celular e/ou eletrônico dos técnicos autorizados pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, para prestarem assistência técnica à **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes da Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.3.** O atendimento técnico deverá ser realizado em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), em Brasília/DF.

**6.3.1.** No caso dos equipamentos destinados à Mídia Impressa em São Paulo/SP e no Rio de Janeiro/RJ, o atendimento poderá ser no regime de 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), desde que a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** forneça soluções de *back up* para todos os equipamentos solicitados.

**6.4.** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** fornecerá, num prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, atualizações de *softwares*, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

*[Handwritten signature]*

PROCURADORIA JURÍDICA  
GUSTAVO VONDRINO  
CARRERA Nº 119.191  
PROCURADOR

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.357  
PROCUR

**6.5. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas a este Contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.1.** Os relatórios definidos no item 6.5. desta Cláusula serão enviados, mensalmente, para endereço eletrônico a ser informado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.6. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá encaminhar também à **CONTRATANTE (EBC)** relatórios de atendimento por meio impresso, junto com as faturas mensais.

**6.7. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** fica obrigada a substituir, após notificação da **CONTRATANTE (EBC)**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços de impressão.

**6.8. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante Manutenção Preventiva e Corretiva, por meio de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.

**6.9. Das condições específicas dos serviços de Manutenção Preventiva:**

a) a Manutenção Preventiva tem por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos deverá ser realizada, semanalmente, fora do turno de produção e em horário acordado com a Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)**, preferencialmente entre 6h e 18h, de segunda a sexta-feira;

b) a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços de Manutenção Preventiva;

c) além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

**6.10. Das condições específicas dos serviços de Manutenção Corretiva:**

a) a Manutenção Corretiva tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;



b) deverá ser realizada mediante chamado técnico da **CONTRATANTE (EBC)**, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou *e-mail* do Escritório da Mídia Impressa da praça local para a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**;

c) entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.11. Os números de telefone fornecidos pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)** (em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP), se não houver *back up*.

6.12. O chamado técnico deverá ser atendido em, no máximo, 01 (uma) hora a partir do chamado da **CONTRATANTE (EBC)**, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

6.13. No turno de produção, entre 0h e 6h, o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (uma) hora, contado a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

6.14. Entende-se por início do atendimento a hora de início do conserto técnico do equipamento no local onde este está instalado.

6.15. Não será admitida parada parcial dos serviços no turno de produção, entre 0h e 6h, por falta de assistência técnica e manutenção, seja preventiva ou corretiva, sendo que tal ocorrência ensejará imediata incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

6.16. A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças não disponíveis na praça local de atendimento.

6.17. A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, ou que não acarrete em substituição de peças.

6.18. No caso da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** ultrapassar 04 (quatro) horas corridas de paralisação de qualquer controlador/servidor e/ou escâner, fica a obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro igual, ou melhor, ao estabelecido neste Contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

6.19. Caso ultrapassem 02 (duas) horas corridas de uso defeituoso nos *softwares/aplicativos* relativos à solução integrada de pré-impressão, fica a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** obrigada a substituir o *software/aplicativo* que apresentar defeito e providenciar nova instalação e/ou solução, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste

Contrato.

**6.20. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá prestar o serviço de Manutenção Corretiva no sistema de gerenciamento de documentos, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e *bugs*, para atualizações demandadas por força de legislação, no prazo nela fixado, para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.

**6.20.1.** O serviço de Manutenção Corretiva no sistema de gerenciamento de documentos deverá ser executado a partir da instalação das licenças, até o encerramento deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

**7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos relatórios e documentos deste Contrato;
- c) notificar expressamente a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:



PROJUR

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES);
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES), no que concerne a execução do objeto contratado.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

7.7. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) o valor mensal estimado de R\$ 133.333,02 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.599.996,24 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguinte tabela:

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp]*


Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina de Moraes  
OAB/DF 23.357

PROCUR

**EBC/COORD-CM/Nº 0009/2015** **12**

<b>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MÍDIA IMPRESSA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC, EM BRASÍLIA/DF, NO RIO DE JANEIRO/RJ E EM SÃO PAULO/SP.</b>					
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TIRAGEM MÍNIMA CONTRATUAL MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR MILHEIRO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, Escâner e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos - Tipo A, para instalação em Brasília/DF.	01	5.400.000	R\$ 23,78	R\$ 128.419,02	R\$ 1.541.028,24
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, Escâner e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos Tipo B, para instalação no Rio de Janeiro /RJ.	01	54.000	R\$ 45,50	R\$ 2.457,00	R\$ 29.484,00
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, Escâner e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos Tipo B, para instalação em São Paulo/SP.	01	54.000	R\$ 45,50	R\$ 2.457,00	R\$ 29.484,00
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo A					<b>R\$ 19,02</b>
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo B					<b>R\$ 36,40</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>R\$ 1.599.996,24</b>

8.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES).


  
 GUSTAVO CORDEIRO  
 DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAS  
 ESTATO DO RIO DE JANEIRO  
 PROCURADORIA Jurídica da EBC  
 Cíntia Do Moraes  
 OAB/DF 29.367  
 PROUR

8.2.1. Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos.

8.3. Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 em Brasília/DF, CNPJ nº 09.168.704/002-23 no Rio de Janeiro/RJ e CNPJ nº 09.168.704/0003-04 em São Paulo/SP, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4. Nos preços ajustados estão inclusas as despesas com: serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição.

8.5. Caso a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

8.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

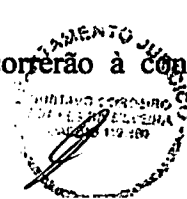
8.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.9. O pagamento de que trata o item 8.2. desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

8.12. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos



PROCURADOR  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROCUR

**EBC/COORD-CM/Nº 0009/2015**

alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000427;
Emissão:	03/02/2015;
Valor:	RS 133.333,02 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

8.12.1. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, a execução dos serviços correrá à conta de dotações orçamentárias próprias para o atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 28/02/2015 e término em 28/02/2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

9.1.2. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

9.2. O presente Instrumento será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO**

10.1. A pedido da CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da

Procurador Jurídico da EBC  
Cristóvão de Menezes  
OAB/DF 29.357

PROCUR

última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

10.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

10.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no item 10.1. desta Cláusula que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** adequarem-se àqueles.

10.4. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** compromete-se a:

11.1.1. manter durante todo o período do fornecimento, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídica-fiscal exigidas pela contratação;

11.1.2. fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Contrato;

11.1.3 disponibilizar todos os equipamentos e *softwares* devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, assim como manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, retirando os equipamentos da mesma maneira ao final deste Contrato, prestando a assistência necessária para a operação destes;

11.1.4. providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de um ou mais equipamentos, em caso de necessidade de transferência, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **CONTRATANTE (EBC)**.

11.1.4.1. Nesta hipótese, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** não poderá cobrar da **CONTRATANTE (EBC)** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos;

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cláudia De Moraes  
OAB/DF 29.367  
FROUR



11.1.5. fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos fornecidos;

11.1.6. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com os equipamentos e *softwares* instalados, manuais de operação impressos em português e treinamento para funcionários indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.7. assumir a responsabilidade por todas as despesas com serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição;

11.1.8. responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;

11.1.9. reduzir, "pro rata tempore" o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento (FRANQUIA) sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, ficar sem condições normais de funcionamento;

11.1.10. arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que exercerão as operações dos equipamentos fornecidos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;

11.1.11. efetuar treinamento para novos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** enquanto vigorar este Contrato de prestação de serviços, caso seja necessário;

11.1.12. responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

11.1.13. fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para a execução de serviços de treinamento, manutenção, assistência técnica, de leitura de medidores, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás;

11.1.14. arcar com quaisquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de *softwares* utilizados nos equipamentos digitais fornecidos.

11.1.14.1. Todos os *softwares* fornecidos e instalados pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** devem estar devidamente licenciados;



11.1.15. oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou softwares;

11.1.16. ministrar para o corpo técnico da Mídia Impressa da CONTRATANTE (EBC) treinamento especializado para operação do conjunto de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da Mídia Impressa nas 03 (três) praças, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para uma quantidade mínima de 12 (doze) técnicos em 02 (duas) turmas distintas, em Brasília/DF, e uma quantidade mínima de 04 (quatro) técnicos no Rio de Janeiro/RJ e de 04 (quatro) técnicos em São Paulo/SP;

11.1.17. não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da CONTRATANTE (EBC), os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

11.1.18. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a CONTRATANTE (EBC) de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a CONTRATANTE (EBC);

11.1.19. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a CONTRATANTE (EBC);

11.1.20. submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE (EBC);

11.1.21. prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE (EBC) e atender prontamente quaisquer reclamações;

11.1.22. efetuar, no último dia de cada mês, a leitura das quantidades de cópias/impressões produzidas no mês, a partir da data de início da vigência do instrumento contratual;

11.1.23. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidades;

11.1.24. efetuar *upgrade* dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Contrato, a cada renovação deste Instrumento, se for o caso;

11.1.25. apresentar com os equipamentos, caso sejam de procedência estrangeira, na fase de entrega e instalação, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação (DI), e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros).

11.1.26. garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE (EBC), em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, reconhecendo serem estes,

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina Da Moraes  
OAB/DF 29.357

PROUR

propriedade exclusiva da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo vedado à **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

11.1.27. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE (EBC)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1. zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos locados;

12.1.2. manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la;

12.1.3. não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos;

12.1.4. colocar à disposição da **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, todas as informações necessárias a execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;

12.1.5. pagar à **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.1.6. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido neste Contrato;

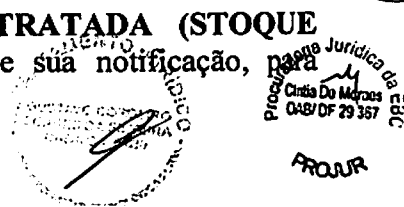
12.1.7. fiscalizar o exato cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato;

12.1.8. comunicar, por escrito, todo e qualquer entendimento ou orientação acerca dos trabalhos, ressalvados os contatos verbais determinados pela urgência dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

13.1.1. No caso do item 13.1. desta Cláusula, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação,



regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.8.**, ambos desta Cláusula.

**13.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** quando a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** descumprir as obrigações estabelecidas nos **itens 6.12, 6.16 e 6.19.**, todos da Cláusula Sexta;
- c) multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- f) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- g) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- h) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- i) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

**13.4.** Quando a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.5.** As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATADA (EBC)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A garantia a que se refere o item 14.1. desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento.

14.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual deste Contrato.

14.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

14.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante Ofício entregue contra recibo.

14.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

14.7. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto deste Instrumento.

15.2. A CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA (EBC) se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos do conjunto destinado à execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos do inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

16.2. Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante deste Contrato.

16.2.1. No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente

Procurador Jurídico da EBC  
Cristina Do Moraes  
OAB/DF 29.357

PROCUR

normal na CONTRATANTE (EBC).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput", do art. 20, do Decreto nº 3.555 de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
Contratada

**LUIZ CLÁUDIO TEXEIRA GENEROSO**  
Sócio Diretor

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

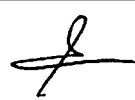
**JEFFERSON LUÍS LIMA CRUZ**  
Coordenador de Elaboração de Contratos  
Administrativos  
Empresa Brasil de Comunicação

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS**

<b>EQUIPAMENTOS PARA BRASÍLIA/DF</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	SCS Ed. Venâncio 2000, 2º subsolo
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO</b>	05 (cinco) equipamentos para impressão P/B 02 (dois) <i>escâneres</i> 02 (duas) estações de trabalho 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO A</b>	<p><b>I - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Velocidade mínima: 300 (trezentas) impressões em duplex A4 por minuto por equipamento;</li> <li>2. Tecnologia digital;</li> <li>3. Editoração eletrônica e acabamento integrados ao formato em papel A4 e A3;</li> <li>4. Alta qualidade de impressão de texto, similar à qualidade off-set;</li> <li>5. Alta qualidade de impressão de fotografia;</li> <li>6. Resolução mínima de impressão 600x1200 dpi, com possibilidade de ajuste;</li> <li>7. Conectividade mínima em rede local Ethernet 10/100/1000 base T; 1 Gb;</li> <li>8. Tamanho máximo de cópias A3/duplo carta;</li> <li>9. Frente e verso automático (duplex);</li> <li>10. Bilhetador eletrônico de impressões;</li> <li>11. Troca automática de gavetas, com alimentação de papel e toner sem -interrupção do funcionamento do equipamento;</li> <li>12. Possuir capacidade de acoplamento de módulo com no mínimo de 04 bandejas, com pelo menos uma para papel A3, que poderão ser solicitadas futuramente pela Contratante;</li> <li>13. Mínimo de 04 bandejas por módulo, com o mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3, sendo o total mínimo de 4.500 folhas;</li> <li>14. Capacidade de impressão em substratos de papel com gramatura entre 65 e 250 g/m<sup>2</sup></li> <li>15. Capacidade de descarregamento das páginas produzidas sem interrupção do equipamento em produção;</li> <li>16. Capacidade de saída mínima de 2.800 folhas A4 em 75 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>17. Aceitar pelo menos os padrões de codificação de impressão PCL, PostScript 3;</li> <li>18. Deverá incluir servidor de impressão dedicado, nativo ou homologado pelo fabricante da impressora (devidamente documentado), que suporte a plena utilização das funcionalidades da impressora, bem como dos softwares que compõem a solução ofertada.</li> <li>19. Processador de 2.0 GHz ou superior;</li> <li>20. Permitir a pré-programação de tarefas repetitivas, como a criação de padrões de impressão; Possuir tecnologia que permita salvar trabalhos no disco rígido para reimpressão;</li> <li>21. Possuir recurso de mesclagem de arquivo de impressão com um formulário previamente armazenado na controladora no momento da impressão (trabalhar com formulário de fundo);</li> <li>22. Capacidade de acesso remoto à controladora para configuração e liberação de trabalhos;</li> <li>23. Possuir tecnologia para recebimento, processamento e impressão de dados variáveis complexos, permitindo a submissão direta à impressora de massa de dados em <i>PostScript</i>;</li> <li>24. Permitir salvar formulários no equipamento e utilizá-los como máscara para inclusão de dados. A junção entre a massa de dados e seu formulário, deverá ser processada pela</li> </ol>




FRONTO

- controladora do equipamento;
25. Deve possibilitar a criação de documentos com rapidez e de forma simples através de ferramentas gráficas para facilitar o desenvolvimento;
26. O *Software* deve trabalhar com a linguagem da impressora (PCL ou Post Script), de forma que seja enviado apenas as massas de dados e a velocidade de impressão seja a velocidade nominal do equipamento;
27. Não se admitem soluções do tipo *Cluster, Tandem, etc.*

## II - ESCÂNERES

1. Deverão ser acoplados a uma ou mais estação de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, com integração no sítio corporativo além de estar provido com os seguintes recursos mínimos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
- Digitalização em duplex (frente e verso) automática;
- Digitalização em cores.
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
- Converter arquivo para o formato de livreto;
- Possuir zoom de visualização de páginas de 400%;
- Importar, exportar e editar arquivos no formato PDF;
- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;
- Inserir numeração nas páginas de um documento.

## III - ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. *Drivers* de envio impressão;
9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;
10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;
11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.

## IV - Solução de Gerenciamento de Documentos:

1. Permitir a reprodução dos conteúdos, sem restrição de licença ou número de usuários.



- gerando as mesmas funcionalidades a serem entregues a terceiros, de interesse da CONTRATANTE(EBC).
2. Permitir a recuperação amigável das imagens e possuir sistema para assinatura digital em lote, em formato PDF;
  3. Disponibilizar número ilimitado de usuários concorrentes, tanto para versão WEB quanto para versão cliente/servidor;
  4. Controle para usuários modificarem os dados de índice;
  5. Compatível com Windows, Mac ou Linux (Internet Explorer 6 ou posterior);
  6. Capacidade de armazenamento e visualização de documentos (Office, PDF e P7S – PKCS#7);
  7. Visualização de documentos nos formatos: PDF, pacote Office e extensão P7S – PKCS#7 (Assinatura Digital);
  8. Segurança do sistema com restrição de acesso a usuários não autorizados; Segurança por tipos de usuários (administrador, somente leitura, etc.) e tipo de documentos (grupos de usuários X tipos de documentos);
  9. Possuir SDK/API para integração em sistemas legados;
  10. Possuir índices configuráveis com a possibilidade de criação de qualquer quantidade de índices;
  11. Pesquisar a partir de qualquer campo de índice e pelo conteúdo do documento com localização de qualquer palavra (texto pesquisável) diretamente do tipo de documento, com destaque para o resultado;
  12. Permitir o controle da unicidade do documento;
  13. Permitir a emissão de relatórios de acessos de usuários;
  14. Possuir ferramenta de pesquisa para importação e exportação dos documentos diretamente da base de dados;
  15. Pesquisa e acesso aos documentos através da Internet;
  16. Capacidade de integração com outros sistemas para uso futuro;
  17. Permitir a integração de referência cruzada em diferentes tipos de documentos com campos de indexação idênticos, para facilitar a localização de documentos relacionados, diretamente no documento pesquisado;
  18. Realizar o Controle de versão do documento;
  19. Permitir a importação de documentos eletrônicos, como planilhas, documentos de textos e e-mails.
  20. Possuir sistema de Backup;
  21. Permita informar a localização física do documento digitalizado, com controle detalhado de seu arquivamento em arquivo, caixa Box e prateleira e sua movimentação para empréstimos;
  22. Possua Tabela de Temporalidade;
  23. Possua Relatórios Gerenciais;
  24. Impressão de etiquetas para localização de arquivos via código de barras;
  25. Fluxos de trabalho customizáveis;
  26. Permitir definir um tipo de documento a ser utilizando nas tarefas do fluxo de trabalho;
  27. Permitir integração com outros sistemas através de web services;
  28. Permitir configuração de fluxos com aprovações em vários níveis;
  29. Acompanhar de cada etapa do processo através de gráficos ou visão geral de todos os fluxos;
  30. Recurso para definição de brilho e contraste da imagem; Definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; Controle de seleção de áreas; Digitalização contínua e em modo Batch;
  31. Importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch, e através de arquivos no padrão XML, possibilitando a criação automática de “batches” no sistema de produção;
  32. Criação de perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no *escâner* em utilização;
  33. Detectar documentos com baixos níveis de brilho;



Procuradora Jurídica  
Cristina Do Rozas  
OAB/DF 29.367

PROJUR

34. Compatibilidade com *escâners* que utilizem driver ISIS e TWAIN;
35. Captura remota com transferência dos arquivos via Internet;
36. Visualização de miniaturas do documento de forma configurável;
37. Detecção de páginas faltantes nos documentos com base em informações pré-cadastradas de número de páginas no lote, número de páginas por documento e números de documentos no lote;
38. Alinhamento da imagem, remoção de sujeiras; sombras; de linhas horizontais e verticais, reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas; detecção automática da orientação e presença de cor do documento, além verso em branco;
39. Criação de perfis de tratamento de imagem;
40. Indexação automatizada ou manual com dupla digitação;
41. Leitura de código de barras padrão mercado e em quatro diferentes orientações: 0°, 90°, 180° e 270°;
42. Classificar e separar automaticamente tipos de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;
43. Capacidade de criação de bases de conhecimento capazes de identificar, classificar e indexar automaticamente os tipos de documentos através de exemplos e modelos;
44. Processamento de OCR, ICR e OMR em zonas pré-definidas;
45. Processamento de OCR full-text;
46. Configurar automaticamente zonas de indexação em formulários com base na segmentação automática de marcas e campos;
47. Validação de campos através de banco de dados pré-existent, sem a necessidade de criação de código;
48. Definição de campos de indexação em níveis de pasta;
49. Indexação remota através do ambiente WEB;
50. Recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; para banco de dados; de exportação de índices e imagens para as bases de dados BACK-END;
51. Recurso de exportação de imagens para campo tipo BLOB em banco de dados relacional;
52. Customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos através de script;
53. Efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento e sistemas;
54. Definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, BMP, PCX, JPG e PDF pesquisável;
55. Recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;
56. Recursos de desenvolvimento e publicação de versões das configurações do Workflow de processamento de documentos;
57. Definir níveis de usuário diferenciados;
58. Permitir o armazenamento dos documentos digitalizados em sistemas de GED;
59. Permitir o acoplamento de scripts ou módulos, para inclusão, validação e armazenamento dos metadados (códigos de processo, nomes de partes, etc.) a serem digitados por operador ou reconhecidos automaticamente pelo produto (através de códigos de barra ou OCR/ICR);
60. Permitir a comunicação com *escâners* de alta produção por interface ISIS e TWAIN;
61. Deve permitir a criação de diversos fluxos ou filas de digitalização customizadas e validação de metadados dos documentos, retorno do documento para re-digitalização em *escâners* específicos ou dando prosseguimento para armazenamento e indexação do documento em sistemas de GED;
62. Fornecer relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização;
63. Ter um console que permita o gerenciamento centralizado e a emissão de relatórios estatísticos e dados sobre quantidades de documentos digitalizados e armazenados e outros dados anteriormente relacionados;
64. Permitir a extração de dados (índices) a partir de localizadores inteligentes;

<b>EBC/COORD-CM/Nº 0009/2015</b>	<b>27</b>
----------------------------------	-----------

	<p>independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares;</p> <p>65. Deve ter módulo específico para separação de documentos através de exemplos de imagens. Um módulo específico deve existir para a conferência dessa separação;</p> <p>66. Ao final do contrato e sempre que solicitada, a CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá exportar e fornecer todos os dados do banco de dados (dump) para a CONTRATANTE (EBC);</p> <p>67. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES) deverá disponibilizar toda nova versão do sistema de gerenciamento de documentos – GED/ECM, lançada pelo fabricante, cabendo à EBC, a seu exclusivo critério, decidir sobre a sua instalação, que somente será realizada após solicitação formal da CONTRATANTE (EBC).</p>
--	--

**EQUIPAMENTOS PARA O RIO DE JANEIRO/RJ**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
----------------	---

<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua da Relação nº 18, 12º Andar, Centro</b>
-----------------	--

<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO – TIPO B</b>	<p><b>02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERS INTEGRADOS</b></p> <p>01 (um) ESCÂNER</p> <p>01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO</p> <p>01 (uma) solução de gerenciamento de documentos</p>
--	---

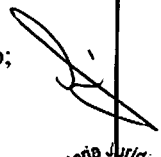
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – TIPO B</b>	<p><b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento;</li> <li>2. Tecnologia digital;</li> <li>3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi;</li> <li>4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb</li> <li>5. Processador de 600 GHz</li> <li>6 Memória mínima de 1GB;</li> <li>7 Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScrit 3, PDF, PCL 5c/emulação 7. PCL6, HP-GL2;</li> <li>8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta;</li> <li>9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;</li> <li>10. Seleção automática de papel;</li> <li>11. Indicador de nível de papel e de toner baixo;</li> <li>12. Frente e verso automático;</li> <li>13. Bilhetador eletrônico de impressões;</li> <li>14. Troca automática de gavetas;</li> <li>15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3;</li> <li>16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas;</li> <li>17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas;</li> <li>18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi;</li> <li>19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa de correio e FTP.</li> </ol> <p><b>II - ESCÂNER</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia CCD;</li> <li>- Resolução Óptica P&amp;B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;</li> <li>- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;</li> </ul> </li> </ol>
---	---



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalização em duplex(frente e verso) automática;</li> <li>- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;</li> <li>- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;</li> <li>- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;</li> <li>- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;</li> <li>- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;</li> <li>- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;</li> <li>- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;</li> <li>- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;</li> <li>- Converter arquivo para o formato de livreto;</li> <li>- Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;</li> <li>- Importar, exportar e editar arquivos no formado PDF;</li> <li>- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;</li> <li>- Inserir numeração nas páginas de um documento;</li> <li>- Digitalização em cores.</li> </ul> <p><b>III - ESTAÇÃO DE TRABALHO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;</li> <li>2. Memória 4 GB;</li> <li>3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;</li> <li>4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;</li> <li>5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";</li> <li>6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;</li> <li>7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;</li> <li>8. Drivers de envio impressão;</li> <li>9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;</li> <li>10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;</li> <li>11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.</li> </ol>
--	---

**EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO/SP**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Avenida Monfarrej nº 1.200, Vila Leopoldina</b>
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO TIPO B</b>	<b>02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERES INTEGRADOS</b> <b>01 (um) ESCÂNER</b> <b>01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO</b> <b>01(uma) solução de gerenciamento de documentos</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO B</b>	<b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b>  <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento;</li> <li>2. Tecnologia digital;</li> <li>3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi;</li> <li>4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb</li> <li>5. Processador de 600 GHz</li> </ol>

  
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
 GUSTAVO DOUGLAS  
 DE MORAES  
 OAB/DF 29.367  
 PROCUR

6. Memória mínima de 1GB;
7. Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScrit 3, PDF, PCL 5c/emulação PCL6, HP-GL2;
8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta;
9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;
10. Seleção automática de papel;
11. Indicador de nível de papel e de toner baixo;
12. Frente e verso automático;
13. Bilhetador eletrônico de impressões;
14. Troca automática de gavetas;
15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3;
16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas;
17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas;
18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi;
19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa de correio e FTP.

## II - ESCÂNER

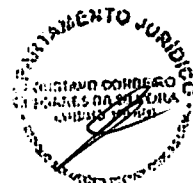
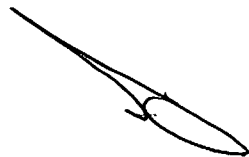
- 1) Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem:
  - Tecnologia CCD;
  - Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
  - Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
  - Digitalização em duplex(frente e verso) automática;
  - Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
  - Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
  - Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
  - Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
  - Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
  - Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
  - Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
  - Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
  - Converter arquivo para o formato de livreto;
  - Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;
  - Importar, exportar e editar arquivos no formato PDF;
  - Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;
  - Inserir numeração nas páginas de um documento;
  - Digitalização em cores.

## III - ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. Drivers de envio impressão;

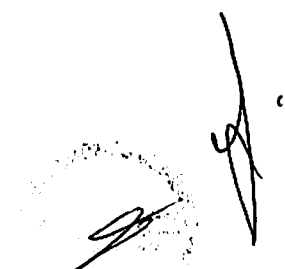
EBC/COORD-CM/Nº 0009/2015 30

	<p>9. Suporte de ferramentas de gerenciamento; 10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda; 11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.</p>
--	---



PROCUR

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA (STOQUE SOLUÇÕES)**

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. To the left of the signature is a faint, circular stamp or seal, which is mostly illegible due to fading.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Belo Horizonte, 05 de Janeiro de 2015.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta comercial para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de um Conjunto de Equipamentos com Solução de Gerenciamento de Documentos, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

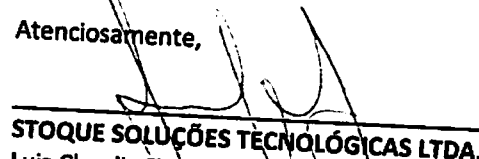
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MÍDIA IMPRESSA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC, EM BRASÍLIA/DF, NO RIO DE JANEIRO/RJ E EM SÃO PAULO/SP.					
EQUIPAMENTO/ SERVIÇO	QDT	TIRAGEM MÍNIMA CONTRATUAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR MILHEIRO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Conjunto de Equipamentos -Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho e solução de gerenciamento de documentos Tipo A, para instalação em Brasília/DF.	01	5.400.000	R\$ 23,7813	R\$ 128.419,0200	R\$ 1.541.028,2400
Conjunto de Equipamentos -Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho e solução de gerenciamento de documentos - Tipo B, para instalação no Rio de Janeiro/RJ.	01	54.000	R\$ 45,5000	R\$ 2.457,0000	R\$ 29.484,0000
Conjunto de Equipamentos - Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho - Tipo B, com solução de gerenciamento de documentos, para instalação em São Paulo/SP.	01	54.000	R\$ 45,5000	R\$ 2.457,0000	R\$ 29.484,0000
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL</b>				<b>R\$ 133.333,0200</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.599.996,2400</b>	
<b>Valor do Milheiro Excedente Monocromático - Tipo A</b>				<b>R\$ 19,0250</b>	
<b>Valor do Milheiro Excedente Monocromático - Tipo B</b>				<b>R\$ 36,4000</b>	

\* A descrição detalhada se encontra no abaixo no corpo da proposta.

Valor Total Global Anual: R\$133.333,02 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e dois centavos).

Valor Total Global Anual: R\$1.599.996,24 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

  
STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
Luiz Claudio Teixeira Generoso  
Sócio/Diretor  
CPF Nº 792.764.586-20 – RG M-3.431.171